



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre Recesso Parlamentar do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda - MS, que considera recesso legislativo os períodos de 1º a 31 de julho e de 15 de dezembro a 15 de fevereiro de cada ano.

**O Presidente da Câmara Municipal de Miranda. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, fica decretado Recesso Parlamentar do dia 15 de dezembro de 2020 até o dia 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal entre os dia 20 dedezembro de 2020 à 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Durante o período referido no art. 2º, fica estabelecido regime de plantão para atendimento do poder Executivo e poder Judiciário, os quais poderão solicitar atendimento exclusivamente pelo telefone: (67) 3242-1731, 3242-1160 ou pelo e-mail: [camaramiranda@hotmail.com](mailto:camaramiranda@hotmail.com).

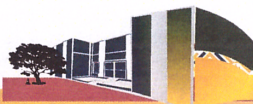
**Art. 4º** A Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos do Primeiro Semestre de 2021 será realizada no dia **16 de fevereiro de 2021, em horário regimental no Plenário desta Casa de Leis**, sendo logo após realizada a primeira Sessão Ordinária de acordo com o Regimento Interno da Casa.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 01 de dezembro de 2020.**

  
**ADILSON ANTONIO**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda



**NOSSA TERRA NOSSO ORGULHO!**



**DECRETO LEGISLATIVO 004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Declara ponto facultativo os dias 7 de dezembro de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”*

**CONSIDERANDO** que segunda-feira dia 07 de dezembro de 2020 é dia de Sessão Ordinária; e,

**CONSIDERANDO** que o dia de “**Nossa Senhora da Imaculada Conceição**”, instituído como feriado municipal, que este ano ocorre na terça-feira, 08 de dezembro de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal de Miranda. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo o expediente dos dias 07 de dezembro de 2020, pelo dia de “**Nossa Senhora da Imaculada Conceição**”, no âmbito da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** A Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2020, será realizada no dia 09 de dezembro de 2020, quarta-feira, no horário regimental.

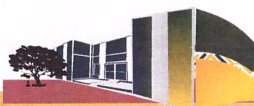
**Art. 3º** O protocolo para a sessão do dia 14 de dezembro de 2020, estará aberto até as 11:00h do dia 10 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 30 de novembro de 2020.**

  
**ADILSON ANTONIO**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda



**NOSSA TERRA NOSSO ORGULHO!**